

EMENDA À RESOLUÇÃO Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARLAMENTO ESTUDANTIL NO MUNICÍPIO DE COLINAS e dá outras providências.

JUSTINES F.G. MAGAGNIN, Presidente da Câmara Municipal de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1.º Ficam alterados os artigos 3º, 4º e 5º da Resolução nº 001/2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º O Parlamento Estudantil será composto por 09 Parlamentares e seus respectivos suplentes, eleitos entre os estudantes do ensino fundamental e médio, maiores de 12 anos e menores de 18 anos, devidamente matriculados na rede pública ou particular de ensino e que residam no Município de Colinas.

Art.º 4.º São condições para os candidatos ao Parlamento Estudantil:

- a) idade superior a 12 anos e inferior a 18 anos;
- b) estar devidamente matriculado em rede regular de ensino;
- c) residir no Município de Colinas
- d) estar devidamente autorizado pelos pais ou responsáveis.

Art.5.º. Será assegurado aos candidatos do sexo oposto, 1/3 das vagas no Parlamento Estudantil”.

Art. 2º Esta emenda à resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas, 19 de outubro de 2017.

JUSTINES F.G.MAGAGNIN
Presidente

Registrado e Publicado
em ___/___/___

Andréia Sonia Sulzbach
Assessora Legislativa